



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 010/2022

Sant'Ana do Livramento, 11 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 641/2021”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pelo DAE – Departamento de Água e Esgotos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	09
ENTRADA EM	10.01.2022
SAÍDA EM	10.01.2022
DESTINO:	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 010/2022-SG/DAE

Sant'Ana do Livramento, 07 de janeiro de 2022.

Senhor Secretário:

Aprez-nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em atenção ao PM SA OF n.º004/2022, que encaminha Pedido de Informação n.º 641, do Vereador Enrique Civeira, referente ao PLO n.º 162/2021 o qual concede vale alimentação aos servidores da Autarquia, temos a informar conforme solicitado:

Itens 1 e 2:

Elba Maria Borges do Canto, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 10/03/2010 para o **cargo de Cozinheira**, Padrão 04, matrícula 20.317; funcionária pública estatutária, conforme Lei Municipal n.º 2.620 de 27/04/1990. **Readaptada pela Portaria n.º 182, de 02/03/2021, no exercício funcional de Auxiliar de Cozinheiro, Padrão 02.** Conta com 61 anos de idade e 23 anos, 11 meses e 04 dias de contribuição previdenciária;

Eva Formoso dos Santos, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 10/03/2010, para o **cargo de Cozinheiro**, Padrão 04, matrícula 20.316, funcionária pública estatutária, conforme Lei Municipal n.º 2.620 de 27/04/1990. Conta com 66 anos de idade, não constam averbações de tempo de serviço;

Katia Roselaine Leal Martins Vaqueiro, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 10/03/2010, no **cargo de Auxiliar de Cozinheiro**, Padrão 02, matrícula 20.326, funcionária pública estatutária, conforme Lei Municipal n.º 2.620 de 27/04/1990;

Kele Luciane Rodrigues, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 10/03/2010, no **cargo de Auxiliar de Cozinheiro**, Padrão 02, matrícula 20.327, funcionária pública estatutária, conforme Lei Municipal n.º 2.620 de 27/04/1990;

Tamara de Moraes Ventimiglia, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 10/03/2010, no **cargo de Nutricionista**, Padrão 11, matrícula 20.340, funcionária pública estatutária, conforme Lei Municipal n.º 2.620 de 27/04/1990;

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade

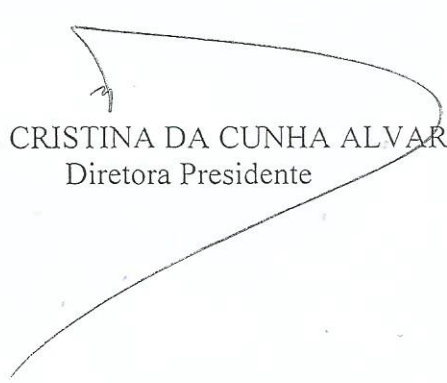
Helena Cristina de Mello Charopen, admitida através de concurso público, com posse e exercício a contar de 22/04/2013, no **cargo de Operário Especializado**, Padrão 02, Classe A, matrícula 20.356, funcionária pública estatutária, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 27/04/1990;

Magda Rosane Gusmão Davila, admitida através do concurso público, com posse e exercício a contar de 22/04/2013, no **cargo de Operário Especializado**, Padrão 02, Matrícula F-20.357, funcionária pública estatutária, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 27/04/1990.

Item 3:

Em caso de desligamento das atividades do Setor de Refeitório, os servidores que puderem serão aproveitados, conforme SEÇÃO X - Da Disponibilidade e do Aproveitamento, Art. 32 a 35 da Lei Municipal n.º 2.620/1990, os demais serão direcionados à Secretaria Municipal de Educação - SME para desempenharem suas atividades.

Atenciosamente,



IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade

A

Direção do D.A.E.

N/Cidade

A servidora ELBA MARIA BORGES DO CANTO, foi submetida a cirurgia de ombro direito mantendo os movimentos normais, mas não pode realizar esforços com o ombro operado. Assim sendo, sugiro a troca de função para uma que não exerça esforço do ombro direito. Qualquer das funções sugeridas no processo são aceitáveis.

San'Ana do Livramento, 09/fevereiro/2021.


Pessoa Médica
Moisés Bruno Suleiman
CRM 19549
Prefeitura Municipal

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE	
PROTOCOLO Nº	077
ENTRADA EM	11/02/21
SAÍDA EM	11/02/21
DESTINO:	PJ